



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO Nº 044/2026 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, 12 de março de 2026.

**AO EXMO. SR.
RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 22/26.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com elevada consideração, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas competências constitucionais e legais, vem, por meio do presente expediente, apresentar resposta formal ao ofício em epígrafe, datado de 25 de fevereiro de 2026, por meio dos quais foram encaminhadas proposições legislativas aprovadas em Sessões Ordinária e Extraordinária havidas no dia 24 do referido mês.

Destarte, em fiel observância ao princípio da cooperação entre os Poderes e em respeito ao controle parlamentar exercido nos termos da legislação vigente, encaminho, a seguir, as manifestações técnico-administrativas do Poder Executivo em relação às matérias em tela, conforme solicitado e/ou indicado por essa Egrégia Casa Legislativa.

1- REQUERIMENTO Nº 07/2026, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Excelentíssima Senhora Vereadora; em atenção ao Requerimento apresentado por Vossa Excelência, por meio do qual são solicitadas informações acerca de eventual desabastecimento de medicamentos na Farmácia Básica da rede municipal de saúde, informo que a referida solicitação foi devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas e à equipe responsável pela Farmácia Básica Municipal de Itaú de Minas.

Após a análise técnica realizada pelos setores competentes, as informações solicitadas foram consolidadas pela Secretaria Municipal de Saúde e seguem **em anexo**, para conhecimento e apreciação de Vossa Excelência.

2 - INDICAÇÃO Nº 15/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se sugere que o Poder Executivo concentre esforços junto aos Governos Federal e Estadual visando à constru-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ção e instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – no Município de Itaú de Minas, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos de natureza técnico-institucional.

Inicialmente, importa destacar que a implantação de unidades do tipo Unidade de Pronto Atendimento não se pauta exclusivamente pelo critério territorial do município interessado, mas sim por parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde no âmbito da organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS.

De acordo com as diretrizes federais vigentes, o critério central para habilitação de uma UPA não é apenas a população do município-sede, mas sobretudo a **população de abrangência regional** que será atendida pela unidade. Nesse sentido, a tipologia mínima existente, denominada **UPA Porte I**, é recomendada para regiões cuja população esteja compreendida entre **50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes**.

Assim, municípios com população inferior a esse patamar podem, em tese, sediar uma UPA, desde que o equipamento seja estruturado como **unidade regional**, destinada a atender a demanda de urgência e emergência de um conjunto de municípios integrantes da mesma microrregião de saúde, de modo a atingir a população mínima exigida pelos parâmetros técnicos do Ministério da Saúde.

Além do critério populacional regional, a implantação de uma UPA exige o cumprimento de outros requisitos institucionais relevantes, dentre os quais se destacam:

- existência ou processo de habilitação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- cobertura mínima de **50% da população pelo Programa Saúde da Família**, atualmente denominado Estratégia Saúde da Família;
- pactuação regional no âmbito da **Comissão Intergestores Regional (CIR)**, instância responsável pela organização das redes assistenciais entre os municípios de uma mesma região de saúde;
- garantia de capacidade financeira e administrativa para custeio permanente da unidade, uma vez que as UPAs demandam estrutura física, recursos humanos e manutenção operacional de elevado custo.

Diante desse cenário, a própria orientação técnica do Ministério da Saúde, para municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, costuma priorizar **estruturas de estabilização de urgências em unidades já existentes**, com médicos e equipe multiprofissional capacitada, em vez da implantação de uma UPA completa, cuja estrutura é significativamente mais complexa e onerosa.

Cumpre salientar, ademais, que o Município de Itaú de Minas já mantém em pleno funcionamento uma unidade municipal de pronto atendimento **24 horas**, qual seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

o Pronto Socorro Municipal Maria Guerra, equipamento público que integra a rede municipal de saúde e que presta atendimento contínuo à população em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, a Administração Municipal tem concentrado esforços na **captação de recursos financeiros junto aos entes federados**, com vistas à realização de **ampla reforma e modernização da estrutura física do referido Pronto Socorro**, medida que permitirá aprimorar ainda mais a qualidade do atendimento prestado à população, fortalecer a capacidade resolutiva da rede municipal e assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

Por fim, registra-se que o Poder Executivo Municipal permanece atento às oportunidades de investimentos estruturantes na área da saúde, mantendo diálogo institucional permanente com os Governos Estadual e Federal, bem como acompanhando as políticas públicas que possam resultar em benefícios concretos para a população de Itaú de Minas.

3 – INDICAÇÃO Nº 16/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se sugere que a Administração Municipal concentre esforços junto aos Governos Federal e Estadual visando à construção e instalação de um Centro de Referência em Fisioterapia e Fonoaudiologia no Município de Itaú de Minas, cumpre inicialmente registrar o reconhecimento desta Administração quanto à relevância de iniciativas que busquem ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas à área da saúde.

A proposição apresentada revela preocupação legítima com a ampliação do acesso da população a serviços especializados, especialmente nas áreas de reabilitação e acompanhamento terapêutico, o que merece o devido destaque e consideração por parte do Poder Executivo.

Não obstante a pertinência da sugestão, importa esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas já disponibiliza, no âmbito da rede municipal de saúde, serviços regulares nas áreas mencionadas, contando atualmente com **seis profissionais fisioterapeutas e dois profissionais fonoaudiólogos**, que realizam atendimentos à população conforme as demandas encaminhadas pelas equipes de saúde e pelos serviços assistenciais do município.

Assim, o Município já mantém estrutura de atendimento que busca garantir suporte terapêutico adequado aos pacientes que necessitam desses acompanhamentos, dentro das possibilidades organizacionais e orçamentárias da rede pública local. De todo modo, a Administração Municipal permanece atenta às oportunidades de ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população, avaliando permanentemente alternativas que possam contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

4 – INDICAÇÃO Nº 18/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se solicita a realização de limpeza do terreno localizado na Rua Benedito José da Silva, nas imediações do nº 195, no Bairro Acácias, ou, alternativamente, a notificação do proprietário para que proceda à limpeza do referido imóvel, informo que, conforme levantamento preliminar, trata-se de **imóvel de natureza particular**, não pertencente ao patrimônio público municipal.

Diante disso, a matéria será encaminhada ao **Setor de Fiscalização Municipal**, a fim de que seja realizada a devida verificação no local e, sendo confirmada a necessidade, o(s) proprietário(s) do referido imóvel seja(m) **devidamente notificado(s)** para que proceda(m) com a limpeza do terreno, observando-se os prazos e determinações estabelecidos na legislação municipal vigente.

A Administração Municipal agradece a colaboração de Vossa Excelência, cuja iniciativa contribui para a manutenção da limpeza urbana, da saúde pública e do bem-estar da população.

5 – INDICAÇÃO Nº 20/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se sugere que o Poder Executivo adote as providências necessárias para o cumprimento integral da Lei Orgânica Municipal no que tange à criação e efetiva instalação da Guarda Municipal no Município de Itaú de Minas, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, é importante registrar que a segurança pública, nos termos da Constituição da República, constitui dever do Estado e responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. Todavia, a atuação prioritária na estruturação e manutenção das forças de segurança pública cabe, sobretudo, à União e aos Estados, responsáveis pela organização e manutenção das polícias judiciária e ostensiva, a exemplo da Polícia Militar de Minas Gerais e da Polícia Civil de Minas Gerais.

Nesse contexto, a Administração Municipal de Itaú de Minas tem buscado contribuir, dentro de suas possibilidades institucionais e financeiras, para o fortalecimento das ações de segurança pública no município. Para tanto, mantém **convênios e parcerias ativas com as forças de segurança estaduais**, que possibilitam o apoio logístico e estrutural às atividades policiais locais.

Tais instrumentos de cooperação envolvem, por exemplo, o custeio de serviços essenciais ao funcionamento das unidades policiais instaladas no município, inclu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

indo despesas com **internet, materiais de expediente, combustível**, além da **cessão de servidores municipais e disponibilização de espaços públicos** destinados ao funcionamento das estruturas administrativas e operacionais das corporações.

Quanto à criação e implantação de uma **Guarda Municipal**, cumpre salientar que se trata de medida que demanda planejamento administrativo, estrutura organizacional própria, realização de concurso público, aquisição de equipamentos, formação específica de agentes, além da criação de dotação orçamentária permanente para custeio da corporação.

Diante desse cenário, e considerando as atuais limitações orçamentárias enfrentadas pelo Município, **não há, no presente momento, disponibilidade financeira suficiente para custear a implantação e manutenção de uma Guarda Municipal**, cuja estrutura exige investimentos significativos e despesas continuadas.

A Administração Municipal, contudo, permanece atenta às discussões relacionadas ao fortalecimento das políticas de segurança pública e continuará buscando alternativas de cooperação institucional que contribuam para a proteção e o bem-estar da população de Itaú de Minas.

6 – INDICAÇÃO Nº 21/2026, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Excelentíssima Senhora Vereadora; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se solicita a realização de reparos na Capela São Judas Tadeu, localizada no interior do cemitério municipal, compreendendo, dentre outras medidas, a substituição de vidros danificados, reparos nas portas, pintura e reposição da placa identificadora da referida capela, informo que a demanda será devidamente **encaminhada aos setores competentes da Administração Municipal**.

A partir do encaminhamento, será realizada a avaliação técnica das intervenções apontadas, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à manutenção e conservação do referido espaço público.

A Administração Municipal agradece a colaboração de Vossa Excelência, cuja iniciativa contribui para a adequada preservação dos bens públicos e para a melhoria dos espaços de uso coletivo.

7 – INDICAÇÃO Nº 23/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR DYONATAN CAMILO COSTA: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se solicita a realização de limpeza geral e revitalização da praça localizada nas imediações do nº 490 da Rua Margarida de Oliveira, no Bairro Sagrada Família, bem como a instalação de uma academia ao ar livre no referido espaço público, informo que a demanda será **encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

providências cabíveis quanto à verificação e execução dos serviços de limpeza e manutenção do local.

No que se refere à instalação de **academia ao ar livre**, cumpre esclarecer que a Administração Municipal possui planejamento voltado à implantação desse tipo de equipamento em **diversos espaços públicos do município**, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas e promover maior qualidade de vida à população. Nesse contexto, a sugestão apresentada será devidamente considerada no âmbito do planejamento das futuras instalações.

A Administração Municipal agradece a colaboração de Vossa Excelência, cuja iniciativa contribuiu para a melhoria dos espaços públicos e para o bem-estar da comunidade.

8 – INDICAÇÃO Nº 25/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR GEOVAN DOS SANTOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se reitera pedido para a construção de uma ponte destinada à passagem de veículos e pedestres no cruzamento da Avenida Liberdade com a Rua Joaquim de Oliveira, nos moldes da existente no cruzamento com a Rua João Kirchner, cumpre inicialmente agradecer a contribuição apresentada.

A participação do Poder Legislativo por meio de sugestões e proposições voltadas à melhoria da infraestrutura urbana é sempre bem-vinda e demonstra a legítima preocupação com as demandas da comunidade.

Todavia, após análise preliminar, informa-se que a referida intervenção **não inteira, neste momento, o planejamento de obras da Administração Municipal**, tampouco há disponibilidade orçamentária suficiente para a execução de obra dessa natureza.

Cumpre ainda destacar que a **Avenida Liberdade foi originalmente projetada com o objetivo de garantir maior fluidez ao tráfego urbano**, razão pela qual a travessia de veículos ocorre por meio de pontos específicos previamente estruturados. Nesse contexto, já existem **duas pontes destinadas ao trânsito de veículos** nos cruzamentos com a Rua João Kirchner e com a Rua Jorge Oliva, ambas situadas a **menos de 200 (duzentos) metros** do local mencionado na indicação.

Diante dessas circunstâncias, entende a Administração Municipal que a infraestrutura atualmente existente já atende à mobilidade urbana naquela região, não se justificando, no presente momento, a execução de nova obra com essa finalidade. A Administração Municipal agradece a sugestão apresentada e permanece à disposição para análise de outras propostas que contribuam para o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

9 – ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR DYONATAN CAMILO COSTA: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção ao anteprojeto apresentado por Vossa Excelência, informo que a matéria será **encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Tributação**, para análise técnica quanto aos aspectos financeiros e tributários eventualmente envolvidos. Da mesma forma, o anteprojeto também será remetido à **Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de que seja realizada avaliação quanto à **legalidade, constitucionalidade e viabilidade jurídica de sua eventual implementação** no âmbito da Administração Municipal. Após a conclusão das análises pelos setores competentes, a Administração Municipal poderá se manifestar de forma mais detalhada acerca da viabilidade de adoção das medidas propostas.

Aproveito a oportunidade para agradecer a contribuição de Vossa Excelência, cuja iniciativa demonstra preocupação com o aprimoramento das políticas públicas municipais.

10 – ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2026, de autoria dos Ilmos. VEREADORES RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA e GEOVAN DOS SANTOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção ao anteprojeto apresentado por Vossa Excelência, informo que a matéria será **encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Tributação**, para análise técnica quanto aos aspectos financeiros e tributários eventualmente envolvidos. Da mesma forma, o anteprojeto também será remetido à **Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de que seja realizada avaliação quanto à **legalidade, constitucionalidade e viabilidade jurídica de sua eventual implementação** no âmbito da Administração Municipal. Após a conclusão das análises pelos setores competentes, a Administração Municipal poderá se manifestar de forma mais detalhada acerca da viabilidade de adoção das medidas propostas.

Aproveito a oportunidade para agradecer a contribuição de Vossa Excelência, cuja iniciativa demonstra preocupação com o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e, com agradecimentos de praxe, reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG